LEI MUNICIPAL Nº 1.731 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Denomina Via Pública na Sede do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Raimundo Magalhães Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará doravante a chamar-se ***ANTONIO LIBÂNIO***, a artéria transversal da rua Manoel Ribeiro, cód. 449, no Bairro do Tento, neste Município.

Art. 2º - Fica oficialmente denominada de ***MANOEL LIBÂNIO***, a artéria conhecida como 2ª Travessa da rua Manoel Ribeiro, cód. 178, no Bairro do Tento, neste Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 20 de novembro de 2003.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL